



## Sumário

*Atos do Chefe do Poder Executivo*

01

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 003/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, juntamente com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada em locação de link de internet tipo fibra Óptica com IP PÚBLICO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO LEMES (BRASIL NET PAWER)”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.943.995/0001-34, pelas razões elencadas da mesma; Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021; Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO LEMES (BRASIL NET PAWER), devidamente inscrita no CNPJ nº

37.943.995/0001-34, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pelas Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO. RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO LEMES (BRASIL NET PAWER), devidamente inscrita no CNPJ nº 37.943.995/0001-34, no valor de 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias:

#### SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.04.04.122.0404.2.005 - 3.3.90.39 Ficha 158 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Fonte 1.500 R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais); R\$ 4.680,00 (RH); valor R\$ 4.680,00 (Compras), valor R\$ 4.680,00 (INSS) 03.04.04.243.1245.2.082, 3.3.90.39 – Manut. do Conselho Tutelar, Ficha 176, Fonte 1500, valor R\$ 4.680,00

#### SEC. DE AGRICULTURA

03.27.20.605.0615.2.141 - 3.3.90.39 Manut. da Secretaria de Agricultura, Fonte 1.500 - R\$ 4.680,00

#### SEC. DE MEIO AMBIENTE

03.15.18.541.0612.2.018 - 3.3.90.39 Ficha 337 Manut. Sec. de Meio Ambiente, Fonte 1.500, valor R\$ 4.680,00

#### SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS

03.07.15.452.0717.2.028 - 3.3.90.39 Ficha 220 Manut. da Sec. de Obras, Urb. e Transporte, Fonte 1.500, valor R\$ 4.680,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.05.04.123.0508.2.011 - 3.3.90.39 Ficha 189 Manut. Sec. de Finanças, Fonte 1.500, valor R\$ 2.340,00

03.05.04.123.0508.2.131 - 3.3.90.39 Ficha 201 Manut. Serviço de Contabilidade, Fonte 1.500 R\$ 2.340,00

#### GABINETE

03.03.04.122.0302.2.002 – 3.3.90.39, Manut. do Gabinete do Prefeito, Fonte 1500, valor R\$ 4.680,00

#### INDIGENA

03.31.18.423.0617.2.167 – 3.3.90.39, Manut. do FUNDO Mul. Assuntos INDIGENAS, Fonte 1500, valor R\$ 4.680,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 006/2024.**

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

Considerando a locação de um imóvel urbano localizado no centro da Cidade de Itacajá-TO, com área de no mínimo 120,00 M² (cento e vinte metros quadrados), para funcionamento do CONSELHO TUTELAR;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da locação direta com “EDVAN BARROS AGUIAR”, pessoa física, inscrita no CPF nº 179.564.041-34, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela pessoa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021; Considerando ainda, o Parecer Jurídico, constando nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do imóvel urbano de EDVAN BARROS AGUIAR, pessoa física, inscrita no CNPJ nº 179.564.041-34, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ele praticados, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá – TO. RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Locação do imóvel urbano de “EDVAN BARROS AGUIAR”, pessoa física, inscrita no CPF nº 179.564.041-34, no valor total de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39 – 03.04.04.243.1245.2.082 – Manut. do Conselho Tutelar – Fonte 1.500.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 023/2024.**

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras; Considerando a Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de Ovos de Páscoa para serem distribuídos para as crianças Indígenas das Aldeias que pertencem ao município de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “MARIA DALVA FERNANDES DA CRUZ - MEI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.493.679/0001-30, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa MARIA DALVA FERNANDES DA CRUZ - MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.493.679/0001-30, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa MARIA DALVA FERNANDES DA CRUZ - MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.493.679/0001-30, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e



duzentos reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2024, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.39 - 03.31.18.423.0617.2.167, Ficha 332 - Manutenção do Fundo Municipal de Assuntos Indígenas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 21 dias mês de março de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 027/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras; Considerando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em realização de Levantamento, Desmembramento e o Georreferenciamento de área de 33,7034 ha, para regularização de matrícula, posteriormente desmembramento de áreas, uma de 29,0400 ha ou 6 alqueires a outra parte restante seria de 4,6634 há, áreas essas cada uma com seus respectivos processos para regularização junto ao cartório de registro de imóveis do Município de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da

empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO. RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.39 - 03.07.15.452.0717.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras Urbana e Transporte - Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 25 dias mês de março de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

